



PROJETO DE LEI N.º 006, DE 29 DE JULHO DE 2022

EMENTA: Autoriza a doação e a baixa, em favor do Município de Marco, do veículo de placa PNG 6552, pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal de Marco, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO, no uso de suas atribuições legais etc., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL DE MARCO** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a formalizar a doação do bem patrimonial veículo Renault/Duster Exp 16 SCE, ano/modelo 2018/2019, cor branca, RENAVAN 01181692633, chassi nº 93YHSR3H5KJ746824, placa PNG 6552, tombamento patrimonial nº 285 à Prefeitura do Município de Marco.

Art. 2º. Efetivada a doação, fica o Poder Legislativo autorizado a proceder à baixa do bem em favor do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º A entrega do bem deverá ser precedida do procedimento de transferência junto ao DETRAN, obedecidos os prazos estabelecidos na legislação de trânsito.

Art. 4º. A partir da formalização da transferência junto ao DETRAN será revertida para a Prefeitura Municipal de Marco a posse e a propriedade do bem, quando esta última usufruirá plenamente do uso do veículo, respondendo por todos os encargos, despesas, responsabilidade civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o mesmo.

Art. 5º. A doação de que trata esta Lei se operará forma irrevogável e irretratável.

Art. 6º. Por ocasião da entrega do veículo será formalizado Termo de Doação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Marco/CE, 29 de julho de 2022.



Iná Maria Macêdo Osterno

Presidente

Edmilson Leocádio Sampaio

Vice-Presidente

João Batista Viana

1º Secretário

Antônio Gildázio Sampaio Menezes

2º Secretário



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Vereadores,

Excelentíssimas Vereadoras,

Apresentamos nesta oportunidade, para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 006, de autoria da Mesa Diretora, que *“Autoriza a doação e a baixa, em favor do Município de Marco, do veículo de placa PNG 6552, pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal de Marco, e dá outras providências.”*

A doação de que trata esta Lei é motivada pela aquisição de outro veículo para a Câmara Municipal de Marco, novo e em melhores condições de uso, sendo desnecessária a manutenção de dois automóveis.

Deste modo, a permanência no patrimônio público do Poder Legislativo se revela dispensável, sendo certo que a doação manterá a finalidade pública para a qual foi adquirido, inclusive em face da Prefeitura Municipal dispor dos meios para o eventual conserto e reposição de peças e acessórios.

Ademais, a opção da doação em detrimento da venda através dos meios legais se funda no fato da Câmara Municipal encontrar-se absolutamente adimplente com as suas obrigações legais, sendo projetada tal condição para todo o exercício.

Nestas circunstâncias, contamos com o apoio do Pares no sentido da aprovação da matéria.

Paço da Câmara Municipal de Marco/CE, 29 de julho de 2022.

Iná Maria Macêdo Osterno

Presidente

Edmilson Leocádio Sampaio

Vice-Presidente



João Batista Viana

1º Secretário

Antônio Gildázio Sampaio Menezes

2º Secretário